



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 178, DE 8 DE MAIO DE 2020.

fl. 1

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 144, de 7 de abril de 2020, pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020, e pelo artigo 1º do Decreto nº 177, de 8 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo por meio do PAA nº 62.0322.0000837/2020-8, quanto ao fechamento para visitação aos cemitérios do Município, durante a celebração do dia das mães de 2020, visando evitar a aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento para visitação aos cemitérios do Município, no dia 10 de maio, em que se celebra o dia das mães no ano de 2020, visando evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º Fica mantido o Decreto de nº 113, de 19 de março de 2020, em seu artigo 3º, quanto ao regramento para duração e quantidade de pessoas nos velórios no período da pandemia.



DECRETO Nº 178, DE 8 DE MAIO DE 2020.

fl. 2

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete